PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.786, DE 27 DE FEVEREIRO DE 1998.

"Dispõe sobre abertura de crédito especial."

Prefeito do Município de Adamantina :

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei :

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito do Município de Adamantina, autorizado a abrir na Secretaria de Finanças, para despesas da Secretaria de Promoção Social, um crédito especial no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para complementação do pagamento de desapropriação de um imóvel, de propriedade do Lar Infantil Santo Antônio, em conformidade com a lei nº 2.595, de 19 de Abril de 1995, destinado a Instalação da Secretaria da Promoção Social.

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação :

2. EXECUTIVO

2.05 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Classificação Geral	Especificação	Valor
4120.205.0307021.210	Equipamento Mat. Permanente.....	R$ 9.500,00
4210.205.1057316.114	Aquisição de Imóveis.....	R$ 1.000,00

2.08 SECRET. DE ESP., LAZER RECREAÇÃO

4110.208.0846228.229	Obras e Instalações.....	R$ 9.500,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 27 de fevereiro de 1998.

JOSÉ LAÉRCIO ROSSI
Prefeito do Município

FERNANDO CHAGAS FRAGA
Secretário de Finanças

Ato Publicado
Em___/___/98.